



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**DECRETO Nº 2304 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Ari Rodrigues da Silva**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9669/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0834/087** a saber:

**Cadastro:** 0834/087

**Prop.:** Ari Rodrigues da Silva - Ocupante

**Desenho Final:** ERBE 9669/23

**Área:** 646,53 m² - EEE

---

Área:  $(1 - 2 - 3 - 4 - 5 \dots 17 - 18 - 19 - 20 - 1) = 646,53\text{m}^2$

Faixa de terras que grava um terreno situado à Rua Rosalina da Conceição, Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9669/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", de coordenadas E=220.882,486m e N=7.376.777,057m; , localizado no alinhamento da Rua Rosalina da Conceição, na divisa com o imóvel de nº 30 de propriedade de Antônio Teixeira, distante 72,93m da confluência formada com a Avenida Agostinho Ferreira Morgado, daí, segue pelo referido alinhamento, com azimute de 253º57'38" e 2,04m até o ponto aqui designado "2", de coordenadas E=220.880,522m e N=7.376.776,492m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 332º07'09" e 35,82m até o ponto aqui designado "3", de coordenadas E=220.863,774m e N=7.376.808,150m; 320º22'27" e 38,95m até o ponto aqui designado "4", de coordenadas E=220.838,931m e N=7.376.838,152m; 44º31'03" e 78,21m até o ponto aqui designado "5", de coordenadas E=220.893,768m e N=7.376.893,921m; 3º05'45" e 72,64m até o ponto aqui designado "6", de coordenadas E=220.897,692m e N=7.376.966,457m; 312º18'18" e 35,97m até o ponto aqui designado "7", de coordenadas E=220.871,089m e N=7.376.990,668m; 313º35'58" e 46,10m até o ponto aqui designado "8", de coordenadas E=220.837,701m e N=7.377.022,463m; 10º03'24" e 15,93m até o ponto aqui designado "9", de coordenadas E=220.840,482m e N=7.377.038,144m; deste, segue pelo alinhamento da Rua Salvador dos Santos, com azimute de 92º27'56" e distância de 2,02m até o ponto aqui designado "10", de coordenadas E=220.842,498m e N=7.377.038,057m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 190º03'24" e 14,93m até o ponto aqui designado "11", de coordenadas E=220.839,891m e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br)



N=7.377.023,356m; deste segue confrontando com a propriedade de Ana Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°49'28" e 3,69m até o ponto aqui designado "12", de coordenadas E=220.842,462m e N=7.377.020,709m; 133°37'05" e 41,43m até o ponto aqui designado "13", de coordenadas E=220.872,452m e N=7.376.992,132m; 132°18'18" e 18,60m até o ponto aqui designado "14", de coordenadas E=220.886,204m e N=7.376.979,616m; deste, segue confrontando com a propriedade ocupada por José Pedro Ribeiro, com azimute de 132°18'18" e distância de 16,22m até o ponto aqui designado "15", de coordenadas E=220.898,198m e N=7.376.968,701m; deste, segue confrontando com a propriedade ocupada por Antônio José de Almeida, com azimute de 132°18'18" e distância de 2,09m até o ponto aqui designado "16", de coordenadas E=220.899,740m e N=7.376.967,297m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°05'45" e 74,35m até o ponto aqui designado "17", de coordenadas E=220.895,725m e N=7.376.893,058m; 224°31'03" e 77,16m até o ponto aqui designado "18", de coordenadas E=220.841,623m e N=7.376.838,037m; 140°22'27" e 37,35m até o ponto aqui designado "19", de coordenadas E=220.865,445m e N=7.376.809,267m; 152°07'09" e 11,18m até o ponto aqui designado "20", de coordenadas E=220.870,674m e N=7.376.799,384m; deste, segue confrontando com o imóvel de nº 30 de propriedade de Antônio Teixeira, com azimute de 152°07'09" e distância de 25,26m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 646,53m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45°, fuso -23 tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sarapuí, 18 de abril de 2024.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração